



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Antonio Olinto, 22 de agosto 2016.

Memorando nº 21/2016 – Compras e Contratos

Assunto: Contratação dos serviços de telefonia fixa e internet ADSL com a OI S/A.

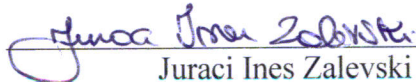
Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar, a Vossa Excelência, a abertura de procedimento licitatório para contratação do serviço de telefonia fixa e internet ADSL com a empresa OI S/A, única fornecedora do serviço, pelo período de 12 meses.

Concluimos em estudo estimativo que os valores a serem gastos com a contratação do serviço no período de vigência do contrato (12 meses) será de aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Juraci Ines Zalevski  
Gestora de Compras e Contratos

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Amarido Stavacz**  
Presidente CMAO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Antônio Olinto, 22 de agosto de 2016.

Memorando nº 069/2016 – Presidente

Assunto: Parecer Contábil

Prezado Contador,

Considerando o pedido para contratação do serviço de telefonia fixa e internet ADSL solicitado através do memorando nº 021/2016 pelo setor de Compras e Contratos, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o referido serviço.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Amarildo Stavacz  
Presidente CMAO


Ao Ilmo. Sr.  
Ronaldo Oliveira do Nascimento  
Contador

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

Câmara Municipal de Antônio Olímpio - PR  
 Fis. OS

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.535.764/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/09/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OI S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - SOCIEDADE ANONIMA ABERTA</b>			
LOGRADOURO <b>R DO LAVRADIO</b>	NÚMERO <b>71</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 2</b>	
CEP <b>20.230-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(21) 3131-3589 / (21) 3131-3100</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/08/2016** às **14:55:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR VOLTAR

Câmara Municipal de Antônio Diniz - PR  
Jucá  
Fls. 04



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76535764/0001-43  
**Razão Social:** OI S A  
**Nome Fantasia:** OI  
**Endereço:** RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

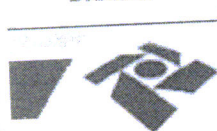
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/08/2016 a 20/09/2016

**Certificação Número:** 2016082213472901334553

Informação obtida em 25/08/2016, às 15:02:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Receita Federal



**CERTIDÃO**



Fis. 05



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OI S.A.**  
CNPJ: **76.535.764/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:25:55 do dia 01/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2016.

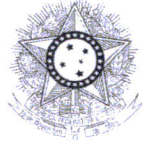
Código de controle da certidão: **B57D.F697.CC48.811D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: OI S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.535.764/0001-43

Certidão nº: 55136163/2016

Expedição: 08/06/2016, às 08:28:30

Validade: 04/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **O I S . A .**  
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**76.535.764/0001-43**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas  
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade  
suspensa:

0000828-90.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região \*  
0000867-53.2012.5.01.0055 - TRT 01ª Região \*  
0057800-76.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
0120400-89.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
0000431-41.2013.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
0134900-07.2002.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0084200-51.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0143700-14.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0000666-10.2010.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0001073-16.2010.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0061400-65.2003.5.04.0004 - TRT 04ª Região \*  
0033400-79.2008.5.04.0004 - TRT 04ª Região \*  
0074700-88.2003.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
0000323-05.2010.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
0000572-19.2011.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
0130400-80.2002.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0088700-90.2003.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0129300-56.2003.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0038200-49.2005.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0000323-02.2010.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0000677-27.2010.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0000723-45.2012.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0120900-81.2002.5.04.0009 - TRT 04ª Região \*  
0113000-68.2007.5.04.0010 - TRT 04ª Região \*  
0012700-61.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de Antônio Diniz - PR  
Juca  
Fls. 07

0000904-05.2010.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*

0000619-07.2013.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*

0024200-34.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região \*

0136400-81.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região \*

0081500-12.2006.5.04.0012 - TRT 04ª Região \*

0059700-61.2002.5.04.0013 - TRT 04ª Região \*

0088600-17.2003.5.04.0014 - TRT 04ª Região \*

0103700-87.1995.5.04.0015 - TRT 04ª Região \*

0131600-40.1998.5.04.0015 - TRT 04ª Região \*

0049700-83.2008.5.04.0015 - TRT 04ª Região \*

0029900-08.2004.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*

0067600-81.2005.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*

0055100-46.2006.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*

0000804-30.2013.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*

0001161-10.2013.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*

0020792-03.2014.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*

0020833-67.2014.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*

0020000-89.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região \*

0129400-06.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0119600-80.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0020300-77.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0075500-35.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0135200-05.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0074100-15.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0132000-53.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0000630-14.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0000712-45.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0000735-88.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0000803-38.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0001442-56.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0000715-63.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0001508-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0133900-12.2002.5.04.0022 - TRT 04ª Região \*

0073700-05.2003.5.04.0022 - TRT 04ª Região \*

0077700-09.2007.5.04.0022 - TRT 04ª Região \*

0142500-12.2008.5.04.0022 - TRT 04ª Região \*

0082400-61.2003.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*

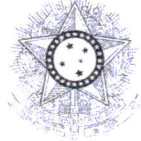
0054900-15.2006.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*

0000129-14.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*

0000789-37.2013.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*

0109600-74.2002.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*

0087600-46.2003.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*\*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



0137100-81.2003.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*

0084000-80.2004.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*

0091300-59.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*

0119200-12.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*

0045100-52.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*

0115900-08.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*

0146000-43.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*

0000695-91.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*

0000912-37.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*

0001021-51.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*

0000692-34.2013.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*

0111000-51.2001.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*

0099400-96.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*

0120600-62.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*

0134200-53.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*

0042700-32.2004.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*

0117600-49.2005.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*

0042500-80.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*

0074900-50.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*

0097400-20.2002.5.04.0030 - TRT 04ª Região \*

0182100-21.2005.5.04.0030 - TRT 04ª Região \*

0100400-52.2007.5.04.0030 - TRT 04ª Região \*

0117301-47.2005.5.04.0101 - TRT 04ª Região \*

0079200-67.2007.5.04.0101 - TRT 04ª Região \*

0006200-65.2006.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*

0087600-33.2008.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*

0118100-13.2007.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*

0088100-15.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*

0089900-78.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*

0036600-36.2005.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*

0038100-35.2008.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*

0010779-44.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região \*

0132700-77.1994.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*

0000180-26.2012.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*

0011137-52.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*

0044100-66.2003.5.04.0303 - TRT 04ª Região \*

0000399-56.2013.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*

0000451-52.2013.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*

0000546-82.2013.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*

0044200-94.2006.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*

0000302-89.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*

0197300-12.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 09

0032900-45.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*

0001482-55.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*

0001523-22.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*

0001532-81.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*

0000194-38.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*

0032900-47.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*

0000785-26.2013.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*

0000249-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região \*

0000375-96.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região \*

0053100-94.2002.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*

0110300-63.2002.5.04.0732 - TRT 04ª Região \*

0074100-47.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região \*\*

0156700-84.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região \*

0000448-45.2013.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*

0000450-15.2013.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*

0000525-54.2013.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*

0000039-35.2014.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*

0000094-83.2014.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*

0000106-97.2014.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*

0000141-57.2014.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*

0000559-44.2011.5.04.0871 - TRT 04ª Região \*

1394200-51.2008.5.09.0001 - TRT 09ª Região \*

3121000-41.1997.5.09.0002 - TRT 09ª Região \*

0707900-76.2001.5.09.0003 - TRT 09ª Região \*

1379700-81.2002.5.09.0003 - TRT 09ª Região \*

0725200-80.2003.5.09.0003 - TRT 09ª Região \*

3292500-52.2009.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*

0000233-62.2010.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*

0000871-95.2010.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*

0001618-74.2012.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*

0941000-32.2001.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*

1522700-65.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*\*

0120900-86.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*\*

0886700-20.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*

0641100-23.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*

1974300-28.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*

2174700-45.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*

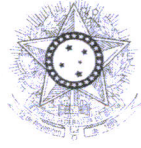
0279600-52.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*

0750900-04.2007.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*\*

0001501-39.2010.5.09.0009 - TRT 09ª Região \*

0000015-76.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*

0001708-58.2012.5.09.0012 - TRT 09ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

9952300-63.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0000953-28.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0003700-51.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

0196000-06.2004.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

0019700-24.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

0230200-36.2004.5.09.0019 - TRT 09ª Região \*

0046300-67.2006.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0041500-59.2007.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0028000-52.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0033600-54.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0040300-46.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0045100-20.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0328900-59.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0000392-45.2010.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0000844-84.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0159800-03.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região \*

0001378-87.2010.5.09.0026 - TRT 09ª Região \*

9957400-91.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região \*

0129500-27.2003.5.09.0071 - TRT 09ª Região \*

0438900-16.2008.5.09.0071 - TRT 09ª Região \*

0052301-86.2004.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0075100-26.2004.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0045400-34.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0058200-94.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0085100-46.2008.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0149400-80.2009.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0000864-93.2010.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0000636-84.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0001016-10.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0001678-71.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0000021-60.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0017400-89.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região \*

0001615-39.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região \*

0001618-91.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região \*

0112100-04.2007.5.09.0089 - TRT 09ª Região \*

0000643-25.2011.5.09.0089 - TRT 09ª Região \*

0020500-22.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*\*

0150200-51.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*

0012200-78.2003.5.09.0092 - TRT 09ª Região \*

0126200-12.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*

0149600-55.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*

0090200-76.2009.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Fis. 11

0146200-96.2009.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*

0001547-30.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*

0001568-06.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*

0001571-58.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*

0000201-04.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*

0000013-47.2014.5.09.0126 - TRT 09ª Região \*

0391400-39.2005.5.09.0303 - TRT 09ª Região \*

0682800-78.2002.5.09.0652 - TRT 09ª Região \*

0008700-38.2001.5.09.0653 - TRT 09ª Região \*

0020100-44.2004.5.09.0653 - TRT 09ª Região \*

0277900-89.2008.5.09.0658 - TRT 09ª Região \*

0071300-58.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*

0099100-90.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*

0134900-82.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*

0240900-09.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*

0332500-14.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*

0498900-18.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*

0508300-56.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*

0000377-02.2010.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*

0004400-66.2002.5.09.0663 - TRT 09ª Região \*

0508700-77.2003.5.09.0663 - TRT 09ª Região \*

0230600-55.2004.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*

0403700-51.2004.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*

0044800-68.2006.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

0078800-26.2008.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

0010400-23.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

0021100-58.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

0021200-13.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

0021400-20.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

0081300-31.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

0009600-77.2008.5.09.0749 - TRT 09ª Região \*

0001437-18.2012.5.09.0863 - TRT 09ª Região \*

0236300-10.2000.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*

0500500-32.2006.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*

0407300-33.2009.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*

0466000-64.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região \*\*

0712700-94.2001.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*

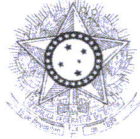
0008000-82.2002.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*

0609800-52.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*

0002870-33.2010.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*

0649200-49.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*

0815300-91.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0394200-45.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região \*

0785300-08.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região \*

0001767-61.2010.5.12.0035 - TRT 12ª Região \*

0786500-59.2000.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*\*

0008500-81.2003.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*

0631000-82.2009.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*

0002785-69.2010.5.12.0051 - TRT 12ª Região \*

0157600-40.2009.5.18.0003 - TRT 18ª Região \*

0030000-61.2008.5.18.0006 - TRT 18ª Região \*

0002026-75.2010.5.18.0007 - TRT 18ª Região \*

0198700-28.2007.5.18.0008 - TRT 18ª Região \*

0010813-82.2013.5.18.0009 - TRT 18ª Região \*

0000591-48.2010.5.18.0013 - TRT 18ª Região \*\*

0119200-29.2008.5.24.0001 - TRT 24ª Região \*

0042800-05.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região \*

0064000-34.2008.5.24.0002 - TRT 24ª Região \*

0001757-15.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região \*

0055300-15.1998.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*

0165500-06.2009.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*

0000383-89.2011.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*

0000228-52.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*

0098800-31.1998.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*

0155100-27.2009.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*

0001012-26.2012.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*

0037600-68.2008.5.24.0006 - TRT 24ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

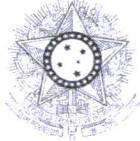
**Total de processos: 260.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO**

## **OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Antônio Olinto, 22 de agosto de 2016.

Memorando n° 020/2016 – Contabilidade

Assunto: Resposta ao Memorando n° 069/2016.

### INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Considerando o pedido de autorização para, contratação do serviço de telefonia fixa e internet ADSL, solicitado através do memorando n° 069/2016 pelo presidente, venho através deste emitir parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a referida aquisição.

Estimativa de Valores: R\$ 6.000,00

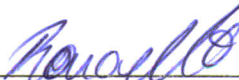
ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2016:  R\$ 54.281,02
ORGÃO : 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
UNIDADE : 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
PROJ./ATIV. : 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
DOTAÇÃO : 08 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
COMPL. ELEMENTO: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	
RECURSO: 1001 – RECURSOS LIVRES	

#### RECURSOS FINANCEIROS:

( x ) Existe Recursos Financeiros

( ) Não existe Recursos Financeiros

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Oliveira do Nascimento**  
Contador

Ao Exmo. Sr.  
**Amarildo Stavacz**  
Presidente CMAO

Ronaldo Oliveira do Nascimento  
Contador CRC PR 066634/O-6  
Câmara Mun. de Antônio Olinto  
Portaria 18/2014

## ELENCO DE CONTAS DE DESPESAS 2016

C Ó D I G O	TÍTULO	Nível S/A	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
3 3 90 39 58 00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	A	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.	1.0

Camara Municipal de Antonio Jlin'o - PR  
Fica 15

ESTADO DO PARANA  
CAMARA MUNICIPAL ANTONIO OLINTO  
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2015 até 31/12/2015

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Divida
9 O				23/01	172,91	0,00	172,91	172,91	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
10 O				23/01	78,60	0,00	78,60	78,60	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
18 O				04/02	170,37	0,00	170,37	170,37	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
19 O				04/02	75,39	0,00	75,39	75,39	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
47 O				04/03	79,86	0,00	79,86	79,86	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
48 O				04/03	176,08	0,00	176,08	176,08	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
68 O				02/04	78,29	0,00	78,29	78,29	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
69 O				02/04	221,47	0,00	221,47	221,47	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
88 O				04/05	79,83	0,00	79,83	79,83	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
89 O				06/05	258,50	0,00	258,50	258,50	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
118 O				01/06	79,27	0,00	79,27	79,27	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
122 O				02/06	345,61	0,00	345,61	345,61	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
135 O				02/07	335,99	0,00	335,99	335,99	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
140 O				06/07	79,27	0,00	79,27	79,27	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
152 O				05/08	80,95	0,00	80,95	80,95	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
153 O				05/08	317,55	0,00	317,55	317,55	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
180 O				03/09	80,87	0,00	80,87	80,87	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
181 O				03/09	310,30	0,00	310,30	310,30	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
197 O				01/10	79,27	0,00	79,27	79,27	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
198 O				01/10	365,66	0,00	365,66	365,66	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
213 O				04/11	408,49	0,00	408,49	408,49	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
214 O				04/11	79,27	0,00	79,27	79,27	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
229 O				03/12	355,31	0,00	355,31	355,31	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
230 O				03/12	79,27	0,00	79,27	79,27	0,00	14 01.031.000	1001	1001	2.001	8	3.390.39.00.00.00.00 6 - OI.S.A.	
<b>Total da Entidade:</b>					<b>4.388,38</b>	<b>0,00</b>	<b>4.388,38</b>	<b>4.388,38</b>	<b>0,00</b>							
<b>Total do Período:</b>					<b>4.388,38</b>	<b>0,00</b>	<b>4.388,38</b>	<b>4.388,38</b>	<b>0,00</b>							

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR  
  
 Fls 16





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fis. 57

Antonio Olinto, 22 de agosto de 2016..

Memorando nº 073/2016 – Presidência

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Doutor,

Considerando o pedido para contratação dos serviços de telefonia fixa e internet ADSL, solicitado através do memorando nº 021/2016 pelo setor de Compras e Contratos, e bem como a Declaração de Disponibilidade Financeira emitida pelo responsável pela contabilidade, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico acerca do procedimento a ser adotado para a **contratação da empresa OI S/A, única prestadora do serviço de telefonia fixa e internet ADSL da região..**

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**Amarildo Stavacz**  
Presidente CMAO

Ao Dr.  
**Luis Gustavo Camargo de Oliveira**  
Advogado



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **PARECER**

**INTERESSADO:** Departamento de Compras e Contratos

**ASSUNTO:** Procedimento licitatório para contratação de serviço de telefonia fixa e internet ADLS.

**EMENTA:** Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Licitação inexigível quando inviável a competição. Art. 25, *caput* da lei 8666/93.

### **I.- RELATÓRIO**

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, iniciado pelo memorando nº 21/2016 do Departamento de Compras e Contratos, que trata-se de contratação da empresa OI S/A para o fornecimento de serviços de telefonia fixa e internet ADSL.

Em 22 de agosto, através do memorando nº 20/2016, o Departamento de Contabilidade informou existir dotação orçamentária para suportar a despesa com a contratação dos serviços para esta Câmara Municipal e, no mesmo dia, através do memorando 73/2016, o processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para a emissão de parecer.

É o relatório, passo a opinar.

### **II.- FUNDAMENTAÇÃO**

Cabe, inicialmente, mencionar que esta Câmara Municipal há inúmeros anos possui contrato por adesão com a empresa OI S/A, contudo, sem nunca ter existido procedimento que formalizasse a contratação. Ainda que esta seja a única fornecedora dos serviços de telefonia fixa e internet ADSL, a legislação pátria, especialmente a lei 8666/93, não dispensa a formalização do procedimento administrativo que culmine na formalização de contrato.

Insta salientar que no Direito Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para a aquisição de bens, quanto para que haja prestação de serviços em favor da Administração Pública, tendo como fundamento a norma constitucional, o art. 37, inc. XXI, *in litteris*:

“Art. 37 - (...)”



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**



*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as Obras serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)*

Em âmbito infraconstitucional, o art. 2º *caput* da lei 8666/93 (Lei de Licitações) traz regra idêntica, senão vejamos:

*Art. 2º—As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso)*

Como se vê, o art. 37, inc. XXI da Carta Magna, reforçado pelo art. 2º *caput* da lei 8666/93 estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, estes mesmos dispositivos legais reconhecem a existência de exceções à regra ao realizar ressalvas em casos específicos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Nesta senda, a Lei de Licitações permite com ressalva à obra de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Como dito, a inexigibilidade é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 25 da lei 8666/93 elenca os possíveis casos de inexigibilidade.

De acordo com PEREIRA JUNIOR (2016, p. 221) a inexigibilidade de licitação repousa no pressuposto de sua inviabilidade, emergindo, ao contrário do que se costuma observar, que se aninhe o mesmo na previsão do art. 37, inciso XXI, que excepciona de licitação, hipóteses de contratação direta, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação.”

Com efeito, exigindo o interesse público a contratação, e inviável a licitação quanto aos aspectos declinados, evidentemente não se pode deixar de proceder a contratação ao argumento da inexistência de lei a autorizá-la.

Feitas estas considerações, é relevante realçar que as hipóteses de inexigibilidade de licitação estão enumeradas no art. 25 da lei nº 8666/93, as quais cabe transcrevê-las:

*“Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ



(...)

Como é sabido, o art. 25 da Lei de Licitações não se trata de rol taxativo, sendo que, inclusive, a Inexigibilidade pode ser fundamentada no *caput*. Este é o entendimento do TCU, *in verbis*:

*“As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei 8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25 sempre que houver comprovado inviabilidade de competição.” (Acórdão nº 2.418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bem-querer Costa)*

*In casu*, com fundamento no art. 25 *caput*, tendo em vista a justificativa listada pelo setor de compras e contratos quando da solicitação de contratação da empresa OI S/A, qual seja, a pública e notória exclusividade da prestação dos serviços de telefonia fixa e de internet ADLS, verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em comento, de maneira a ser permitida à Câmara Municipal de Antonio Olinto a contratação direta. Logo, entendo ser adequada a inexigibilidade de licitação.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da inexigibilidade à autoridade superior no prazo de 3 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor, de acordo com o art. 26, *caput*, parágrafo único, inc. II da lei de licitações.

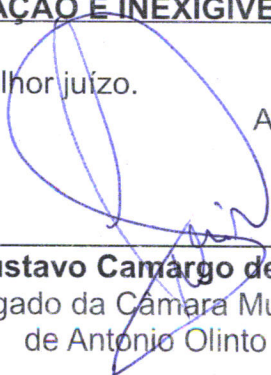
Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o praticado no mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública, bem como na verificação da dotação orçamentária.

### III.- CONCLUSÃO

Assim, pelo que foi exposto, considerando o caso em tela, adotadas as providências assinaladas, **A LICITAÇÃO É INEXIGÍVEL** nos termos do art. 25, *caput* da lei 8666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Antonio Olinto, 23 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Luis Gustavo Camargo de Oliveira**  
Advogado da Câmara Municipal  
de Antonio Olinto



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ



Antonio Olinto, 23 de agosto de 2016.

Memorando n° 075/2016 – Presidente

Assunto: Resposta ao Memorando n° 021/2016 – Contratação dos serviços de telefonia fixa e internet ADSL com a OI S/A.

Prezada Senhora,

Em resposta ao memorando acima indicado, de acordo com o parecer jurídico e a declaração de disponibilidade financeira, AUTORIZO a compra, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa OI S/A.

Aguardar retorno da Assessoria Jurídica para elaboração do contrato.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**Amarildo Stavacz**  
Presidente CMAO

A Ilma. Sra.  
**Juraci Ines Zalevski**  
Gestora de Compras e Contratos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Jilin - PR

Fis. 22

Antonio Olinto, 23 de agosto de 2016.

Memorando n° 76/2016 – Presidente

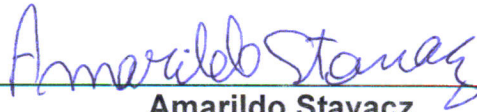
Assunto: Elaboração de Contrato.

Prezado Doutor,

Considerando memorando de autorização para Contratação dos serviços de telefonia fixa e internet ADSL com a OI S/A e bem como a verificação de disponibilidade financeira e orçamentária e tendo em vista ainda o seu Parecer Jurídico, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para a elaboração do contrato.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Amarildo Stavacz**  
Presidente CMAO

Ao Dr.  
**Luis Gustavo Camargo de Oliveira**  
Advogado



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016**

Fundamentado no art. 25 caput, e art. 26 da Lei de Licitações RATIFICO o contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016, Contratação de serviços de telefonia fixa e internet ADSL com a OI/S/A.

**EMPRESA: OI S/A**

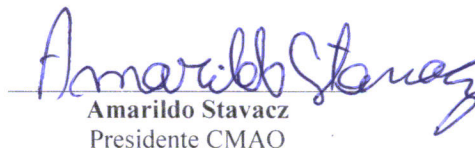
**CNPJ:** 76.535.764/0001-43

**Valor Total:** R\$ 6.000,00.

**Dotação:** 08 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Complemento do elemento:** 3.3.90.39.58.00.00.00 – Serviços de Telecomunicações

**Data:** 23/08/2016.

  
Amarildo Stavacz  
Presidente CMAO

**Publicado**

Edição 392 Data 24 a 31/08/16

Jornal: Atual Notícias



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**



EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Antonio Olinto

**EMPRESA:** OI/SA

CNPJ: 76.535.764/0001-43

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação – art. 25 da lei nº 8666/93

**OBJETO:** Contratação de serviços de telefonia fixa e internet ADSL,  
conforme Termo de Ratificação de inexigibilidade de Processo Licitatório.

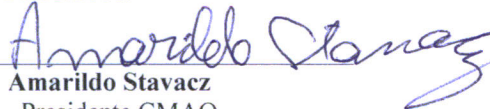
**VIGÊNCIA:** 12 MESES

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação: 8 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Complemento do elemento: 3.3.90.39.58.00.00.00 Serviços de Telecomunicações.

Data: 31/08/2016.

  
Amarildo Stavacz  
Presidente CMAO

**Publicado**

Edição: 393 Data: 31/08/2016 a 07/09/2016  
Jornal: Atual Notícias